



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcantara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 3423-0141
Email: pmabalcantara@gmail.com
Sec.admbarradalcantara@gmail.com
JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LEI N.º 278 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2022, no valor de R\$ 121.219,38(cento e vinte e um mil duzentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), com a finalidade de aplicar os recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Barra D'Alcantara, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 121.219,38(cento e vinte e um mil duzentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2.º Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
04.122.0005.2006.0000	31.90.13.00	899	Obrigações Patronais	60.609,69
04.122.0005.2006.0000	44.90.52.00	899	Equipamentos e Material Permanente	60.609,69
TOTAL				121.219,38

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 3.º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos decorrentes de Excesso de Arrecadação provenientes da cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto no inciso I do § 1.º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 121.219,38(cento e vinte e um mil duzentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D'Alcantara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 3423-0141
Email: pmabalcantara@gmail.com
Sec.admbarradalcantara@gmail.com
JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Art. 4.º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular as dotações originária desse crédito especial até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara (PI), 10 de junho de 2022.


Mardonio Soares Lopes
PREFEITO
RG. 940.273 CPF 349.963.973-49

Mardonio Soares Lopes
Prefeito Municipal


Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete
CPF: 420.485.243-20

Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, no gabinete do Senhor Prefeito de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete
CPF: 420.485.243-20
Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete